

Lei nº 68

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO

A câmara Municipal de Tocantins, decretou e eu prefeito Municipal sanciono lei:

ARTIGO 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar todas as Obras e Serviços constantes do plano plurianual de investimentos e da Proposta Orçamentária para o Exercício de 1971 até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares

ARTIGO 2º — Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data 1º de janeiro de 1970

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 15 de SETEMBRO de 1970

PREFEITO MUNICIPAL